



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	4
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	4
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	4
Secretaria de Estado de Fazenda	6
Secretaria de Estado de Defesa Social	8
Secretaria de Estado de Saúde	10
Secretaria de Estado de Educação	11
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	17
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	17
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude	18
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	18
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana	18
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	18
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	19
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	40
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	41
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	41
Controladoria-Geral do Estado	42
Editais e Avisos	42

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 51, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Altera o Decreto de 16 de setembro de 2011 que declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, terrenos e benfeitorias necessários à modificação da linha de transmissão de energia elétrica, do Sistema CEMIG, de interligação da Subestação Campina Verde 2 à Subestação de Coqueiros, para atender propriedades rurais, nos Municípios de Campina Verde, Itapagipe e Coqueiros.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício da função de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo do Decreto de 16 de setembro de 2011 que declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos e benfeitorias situados nos Municípios de Campina Verde, Itapagipe e Coqueiros, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo deste Decreto, ficando a ele acrescidos os incisos XLI, XLII e XLIII.

Art. 2º Fica revogado o inciso XXVIII do Anexo do Decreto de que trata o art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 22 de janeiro de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO JÚNIOR

Daniilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Dorothea Fonseca Furquim Werneck

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 51, de 22 de janeiro de 2013)

“ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto de 16 de setembro de 2011)

As descrições perimétricas e áreas dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

XIV – acercando-se da divisa da propriedade da Sra. Andressa Faria de Matos, segue-se em linha reta por distância de 445m até a divisa da propriedade da Sra. Elenir Beraldo Borges de Matos, encerrando-se aí o caminamento, que totaliza em 445m de extensão, totalizando uma área de ocupação 8.900m²;

XIX – acercando-se da divisa da propriedade do Sr. Vicente de Paula Garofo, segue-se em linha reta por distância de 586,85m até trecho de terreno pantanoso, encerrando-se aí o caminamento, que totaliza 586,85m de extensão; a faixa de domínio é de 20m, totalizando uma área de ocupação de 11.737m²;

XXIII – chegando-se por um lado à divisa com a propriedade do Sr. Gino Bolognesis Participações Ltda., e passando-se por uma cerca de arame farpado, segue-se em linha reta por distância de 101,5m; em trecho localizado na propriedade do Sr. José Francisco Zucco, chega-se a uma cerca de arame farpado que serve como divisa com a BR-364, de domínio público e administrada pelo DNER, encerrando-se nesse ponto o caminamento com extensão total de 101,5m de extensão, e com ocupação total de 1987,60m²;

XXXV - acercando-se da divisa com a propriedade da Sra. Beatriz Gonçalves de Matos, segue-se em linha reta por distância de 232,37m até uma cerca elétrica; continua-se em linha reta por mais 81,3m até uma segunda cerca elétrica; continua-se em linha reta por mais 81,3m até uma terceira cerca elétrica; segue-se em linha reta por mais 127,2m, desviando-se para a esquerda em ângulo de 0º13’, e continua-se em linha reta por mais 366,5m até uma cerca de arame farpado; continua-se em linha reta por mais 133m até outra cerca de arame farpado, e segue-se em linha reta por mais 132,4m, encerrando-se aí o caminamento, que totaliza 939,77m de extensão; a faixa de domínio é de 20m, totalizando uma área de ocupação de 18.795,40m²;

XXXVI - acercando-se da divisa com a propriedade do Sr. Orlando Nunes Pereira, segue-se em linha reta por distância de 148,70m até uma estrada rural; continua-se em linha reta por distância de 95,10m até uma cerca de arame farpado, e segue-se em linha reta por mais 271,60m, chegando-se a outra cerca de arame farpado; continua-se em linha reta por mais 252,10m, desviando-se para a direita em ângulo de 0º12’; segue-se em linha reta por mais 169,60m, encerrando-se aí o caminamento, que totaliza 937m de extensão; a faixa de domínio é de 20m, totalizando uma área de ocupação de 18.742m²;

XXXVII – acercando-se da divisa com a propriedade do Sr. Nelson Matos de Assis, segue-se em linha reta por distância de 376,14m até uma rede de distribuição monofásica existente, de propriedade da CEMIG; continua-se em linha reta por distância de 96m, desviando-se para a esquerda em ângulo de 0º08’; segue-se em linha reta por mais 192m até o início de uma área arborizada, e continua-se em linha reta por mais 24,17m, aí findando-se a referida área arborizada; segue-se em linha reta por mais 288,06m, encerrando-se aí o caminamento, que totaliza 976,37m de extensão; a faixa de domínio é de 20m, totalizando uma área de ocupação de 19.527,40m²;

XXXVIII – acercando-se da divisa com a propriedade do Sr. Hélio Matos de Assis, segue-se em linha reta por distância de 103,68m até uma cerca de arame farpado, e continua-se em linha reta por mais 79m até uma cerca eletrificada; segue-se em linha reta por mais 79,5m e passa-se por uma estrada, encerrando-se aí o caminamento, que totaliza 262,18m de extensão; a faixa de domínio é de 20m, totalizando uma área de ocupação de 5.243,60m²;

XXXIX – acercando-se da divisa com a propriedade do Sr. João Henrique Barbosa, segue-se em linha reta por distância de 189,72m, passa-se por uma estrada e chega-se até uma cerca de arame liso; continua-se em linha reta por mais 108,28m, cruzando-se uma segunda estrada e encerrando-se aí o caminamento, que totaliza 298m de extensão; a faixa de domínio é de 20m, totalizando uma área de ocupação de 5.960m²;

XL – acercando-se da divisa da propriedade do Sr. Wagner Alves Taveira, segue-se em linha reta por distância de 212,68m, passando-se por uma estrada até alcançar uma segunda estrada rural; continua-se em linha reta por mais 14m, encerrando-se aí o caminamento, que totaliza 226,68m de extensão; a faixa é de 20m, totalizando uma área de ocupação de 4.533,60m²;

XLI – partindo-se do ponto “A”, segue-se em linha reta por distância de 19,74m em direção ao ponto “B”, daí se desviando para a esquerda em ângulo de 101º, e segue-se em linha reta por mais 3,32m até o ponto “C”; desse ponto, desvia-se para a esquerda em ângulo de 79º, seguindo-se em linha reta por mais 19,35m até o ponto “A”, onde se encerra o caminamento, totalizando 42,40m² de ocupação;

XLII – acercando-se da divisa com a propriedade do Sr. Lazaro Borges Filho, segue-se em linha reta por distância de 171m, passa-se por uma estrada, e chega-se até uma cerca de arame farpado; continua-se em linha reta por mais 22,91m até uma segunda cerca de arame farpado, e segue-se em linha reta por mais 193,15m até uma cerca de arame liso; continua-se em linha reta por mais 317,28m, encerrando-se aí o caminamento, que totaliza 902,34m de extensão; a faixa de domínio é de 20m, totalizando uma área de ocupação de 18.046,80m²;

XLIII – acercando-se da divisa da propriedade da Sra. Kárita Regina Borges de Matos, segue-se em linha reta por distância de 300m até uma represa, cuja margem é percorrida em linha reta por mais 37m; continua-se em linha reta por mais 50m até uma cerca de arame liso, encerrando-se aí o caminamento, que totaliza 387m de extensão, totalizando uma área de ocupação 7.740m².”

DECRETO NE Nº 52, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Renova o reconhecimento dos Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ministrados pelo Centro de Educação Tecnológica da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no Município de Belo Horizonte.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício da função de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Parecer CEE nº 962, de 31 de outubro de 2012, homologado pelo Secretário Adjunto de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado, pelo prazo de três anos, o reconhecimento dos Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ministrados pelo Centro de Educação Tecnológica da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 22 de janeiro de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO JÚNIOR

Daniilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Nárcio Rodrigues da Silveira

DECRETO NE Nº 53, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Homologa o Decreto Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2012, do Prefeito Municipal de Curral de Dentro, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando: